



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
À CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS

Ofício de Gabinete nº 087/2024.

O Município de São Pedro do Butiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henrique Heberle, vem, por meio deste, **APRESENTAR RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO** dos Vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), recebida em 10 de Junho de 2024, pelos seguintes fundamentos:

RESPOSTA:

Referente ao pedido de informação em questão, a Administração Municipal apresenta a esta nobre bancada os documentos exigidos:

1) Se o Município, no ano de 2019 realizou contratação para a extração de cascalho:

Sim, conforme contratos em anexo, foi realizada contratação de cascalheiras para retirada de material;

2) Se foi realizado estudo de viabilidade ou projeto para o licenciamento ambiental nas referidas áreas:

De acordo com levantamento realizado pelo executivo municipal, foi encontrado empenho de nº 1727/19, bem como ordem de pagamento de nº 1887/19 (ambos em anexo), com a seguinte especificação: EMPENHO SERVIÇO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LEVRA DE SAIBRO – PROPRIEDADE DE WALDEMAR ROQUE LENZ; NF 197, tendo como credor a empresa GEOSUL ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA;

3) Que seja apresentado a relação das cascalheiras licenciadas pelo Município com a indicação de local e proprietário, se possível:

Conforme relatório anual de Lavra do ano de 2023, em anexo, atualmente existem 4 cascalheiras licenciadas no Município de São Pedro do Butiá, sendo uma do ano de 2018: MINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LINHA BONITA, outra de 2019 com a seguinte denominação: MINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – ROQUE LENZ, uma de 2021: MINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LINHA SANTA TEREZINHA e por último uma licença de 2022 denominada da seguinte forma: MINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LINHA TAIPÃO FUNDO;

4) Que seja informado sobre a utilização do material, qual a utilização do material extraído e se foi utilizado todo o material extraído:

De acordo com o mesmo relatório, citado na questão anterior, todas as cascalheiras/saibreiras do Município tem como material o SAIBRO, e o mesmo é utilizado para “construção civil”, mais

20

RECEBIDO EM 24/06/2024

HORA: 16:20

Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

especificamente, para manutenção e preservação das estradas vicinais do Município de São Pedro do Butiá. Quanto a utilização do material, de acordo com o relatório anual de Lavra, a exceção da MINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – ROQUE LENZ, que em nenhum momento foi utilizada, ou seja, dispõe de 100% de seu material intacto, todas foram e seguem sendo utilizadas pelo Município até a apresentação do relatório em questão.

Apresentados os documentos, no tocante ao pedido de informação de que trata o Ofício de Gabinete de nº087/2024, a Administração Municipal, através de seu Prefeito Municipal, se coloca a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir sobre o assunto.

São Pedro do Butiá/RS, aos 24 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE

Prefeito Municipal



Retificadora: Não

Identificação do Titular

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO BUTIA

CPF/CNPJ: 93.592.715/0001-61

Responsável Técnico pela Elaboração do RAL

Nome: Felipe Martins Barcelos Nascimento

CPF: 016.039.530-51

Profissão: Engenheiro de minas Nº CREA: 198904

Jurisdição: CREA-RS

Especificação do Ato CONFEA/CREA que o Autoriza ou Autoriza a Categoria a atuar como Responsável pela Elaboração do RAL:
DECISÃO NORMATIVA Nº 014, DE 25 JUL 1984.

Nº ART de elaboração do RAL: 13078267 Jurisdição: CREA-RS

Data: 01/03/2024

Autoriza a incluir seus dados no Cad. Público de Profissionais de Mineração, divulgado pela ANM: Sim

Caracterização Legal

ANM	Diploma Legal	Substâncias / Uso	UF - Município
810.991/2018	Registro de Extração	SAIBRO - Construção civil	SÃO PEDRO DO BUTIÁ
810.150/2019	Registro de Extração	SAIBRO - Construção civil	SÃO PEDRO DO BUTIÁ
810.228/2021	Registro de Extração	SAIBRO - Construção civil	SÃO PEDRO DO BUTIÁ
810.904/2022	Registro de Extração	SAIBRO - Construção civil	SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>,
informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**

**Caracterização Operacional**

ANM: 810.991/2018

Diploma Legal: Registro de Extração

Situação Operacional: Em produção no ano-base

Em Virtude de: -

Motivo:

Desde: -

Previsão Início: -

ANM: 810.150/2019

Diploma Legal: Registro de Extração

Situação Operacional: Paralisada durante todo o ano-base

Em Virtude de: Razões
técnico-econômicas

Motivo: Razões técnico/econômicas

Desde: -

Previsão Início: -

ANM: 810.228/2021

Diploma Legal: Registro de Extração

Situação Operacional: Em produção no ano-base

Em Virtude de: -

Motivo:

Desde: -

Previsão Início: -

ANM: 810.904/2022

Diploma Legal: Registro de Extração

Situação Operacional: Em produção no ano-base

Em Virtude de: -

Motivo:

Desde: -

Previsão Início: -

Erros e Avisos

	Módulo	Descrição	Status
2.22	Módulo Lavra	NA TELA RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA LAVRA Não há informação sobre Responsável Técnico pela Lavra da(s) seguinte(s) Mina(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO	Aviso

Informações Complementares:**Sugestões e Críticas:**Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**

**MÓDULO LAVRA****RELAÇÃO DA(S) MINA(S) SELECIONADA(S) - VISUALIZAÇÃO GERAL (EXCETO ÁGUA MINERAL)**

Nome da Mina	UF - Município Principal	Minérios existentes mina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA	RS - SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Saibro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ	RS - SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Saibro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA	RS - SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Saibro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO	RS - SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Saibro

Dados Básicos das Minas**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA**

ANM(s) desta Mina:
810.991/2018

Localização:

A partir do trevo da BR-392 com a Rua Catelo Branco no Município de São Pedro do Butiá, pegue a primeira saída para Rua Vinte e Cinco de Julho percorrendo por 450 metros. Depois vire à esquerda e percorra 1,0 Km, em seguida vire à esquerda percorrendo 1,5 Km. Por fim, vire à direita percorrendo 350 metros para acessar a jazida.

Esta mina possui Plano de Fechamento de Mina? Sim

Posicionamento Geopolítico:

Zona rural

Município Principal: SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS

Coordenadas-Latitude: 28°08'11"990

Longitude: 54°52'04"480 Posição: Sul do Equador

Vida útil da Jazida/Mina: 10 anos

Início Operação: 12/2018

Grau Mecanização: Mecanizada

Faz uso de explosivos: Não

Número de Frentes de Lavra: 1

Capacidade Total Instalada ROM: 12.000,00 t

Profundidade Mina (m): Atual: 10,00 Projetada: 10,00

Relação Estéril/Minério Realizada: 0,15 / 1,00

Previsão de Uso da área após o fechamento da mina:

Pastagens, horticultura, atividades agrícolas

Modalidade dos Métodos de Lavra

Modalidade	Método	Percentual
Céu Aberto	Lavra por bancada em encosta	90,00

Minérios existentes nesta Mina:

Saibro

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ

ANM(s) desta Mina:
810.150/2019

Localização:

A partir do trevo da BR-392 com a Rua Catelo Branco no Município de São Pedro do Butiá, pegue a primeira saída para Rua Vinte e Cinco de Julho percorrendo por 450 metros. Depois vire à esquerda e percorra 300 metros para acessar à jazida.

Esta mina possui Plano de Fechamento de Mina? Sim



Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**

**Posicionamento Geopolítico:**

Zona rural

Município Principal: SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS**Coordenadas-Latitude:** 28°08'00"699**Longitude:** 54°52'58"948 **Posição:** Sul do Equador**Início Operação:** 04/2019**Vida útil da Jazida/Mina:** 10 anos**Grau Mecanização:** Mecanizada**Faz uso de explosivos:** Não**Número de Frentes de Lavra:** 1**Capacidade Total Instalada ROM:** 0,00 t**Profundidade Mina (m):** Atual: 10,00 Projetada: 10,00**Relação Estéril/Minério Realizada:** 0,15 / 1,00**Previsão de Uso da área após o fechamento da mina:**

Pastagens, horticultura, atividades agrícolas

Modalidade dos Métodos de Lavra

Modalidade	Método	Percentual
Céu Aberto	Lavra por bancada em encosta	90,00

Minérios existentes nesta Mina:

Saibro

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA**ANM(s) desta Mina:**

810.228/2021

Localização:

A partir do trevo da BR-392 com a Rua Catelo Branco no Município de São Pedro do Butiá, siga na direção leste na **BR-392** percorrendo-a por 1,2 Km. Depois, vire à esquerda na Estrada para Vila Santa Terezinha percorrendo-a por 1,6 Km. Em seguida, vire à direita e percorra 750 metros. por fim, vire à esquerda e percorra 1,2 Km para acessar a jazida.

Esta mina possui Plano de Fechamento de Mina? Sim**Posicionamento Geopolítico:**

Zona rural

Município Principal: SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS**Coordenadas-Latitude:** 28°09'00"675**Longitude:** 54°54'59"214 **Posição:** Sul do Equador**Início Operação:** 04/2021**Vida útil da Jazida/Mina:** 18 anos**Grau Mecanização:** Mecanizada**Faz uso de explosivos:** Não**Número de Frentes de Lavra:** 1**Capacidade Total Instalada ROM:** 2.250,00 t**Profundidade Mina (m):** Atual: 10,00 Projetada: 10,00**Relação Estéril/Minério Realizada:** 0,15 / 1,00**Previsão de Uso da área após o fechamento da mina:**

Pastagens, horticultura, atividades agrícolas

Modalidade dos Métodos de Lavra

Modalidade	Método	Percentual
Céu Aberto	Lavra por bancada em encosta	90,00

Minérios existentes nesta Mina:

Saibro

Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**

**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO****ANM(s) desta Mina:**

810.904/2022

Localização:

A partir do trevo da BR-392 com a Rua Catelo Branco no Município de São Pedro do Butiá, pegue primeira saída para a Rua Vinte e Cinco de Julho percorrendo-a por 450 metros. Depois, vire à esquerda e percorra 4,4 Km. Em seguida, vire à esquerda e percorra 1,9 Km. Por fim, vire à direita e percorra aproximadamente 210 metros para acessar a jazida.

Esta mina possui Plano de Fechamento de Mina? Sim**Posicionamento Geopolítico:**

Zona rural

Município Principal: SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS**Coordenadas-Latitude:** 28°10'56"180**Longitude:** 54°52'40"180 **Posição:** Sul do Equador**Início Operação:** 12/2022**Vida útil da Jazida/Mina:** 18 anos**Grau Mecanização:** Mecanizada**Faz uso de explosivos:** Não**Número de Frentes de Lavra:** 1**Capacidade Total Instalada ROM:** 1.500,00 t**Profundidade Mina (m):** Atual: 10,00 Projetada: 10,00**Relação Estéril/Minério Realizada:** 0,15 / 1,00**Previsão de Uso da área após o fechamento da mina:**

Pastagens, horticultura, atividades agrícolas

Modalidade dos Métodos de Lavra

Modalidade	Método	Percentual
Céu Aberto	Lavra por bancada em encosta	90,00

Minérios existentes nesta Mina:

Saibro

Recursos e Reservas Minerais**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA****ANM Nº:** 810.991/2018**Minério:** Saibro

Substância	Correlação Substância(s) AMB	
	Substância(s) do AMB	%
SAIBRO	Saibro	100,00

» Minério

Recurso	Massa	Unid.
Medido	0,00	t
Indicado	0,00	t
Inferido	0,00	t

Reserva	Massa	Unid.
Provada	0,00	t
Provável	0,00	t

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZUsuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**



ANM Nº: 810.150/2019

Minério: Saibro

Substância	Correlação Substância(s) AMB	
	Substância(s) do AMB	%
SAIBRO	Saibro	100,00

» **Minério**

Recurso	Massa	Unid.
Medido	0,00	t
Indicado	0,00	t
Inferido	0,00	t

Reserva	Massa	Unid.
Provada	0,00	t
Provável	0,00	t

**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA**

ANM Nº: 810.228/2021

Minério: Saibro

Substância	Correlação Substância(s) AMB	
	Substância(s) do AMB	%
SAIBRO	Saibro	100,00

» **Minério**

Recurso	Massa	Unid.
Medido	0,00	t
Indicado	0,00	t
Inferido	0,00	t

Reserva	Massa	Unid.
Provada	0,00	t
Provável	0,00	t

**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO**

ANM Nº: 810.904/2022

Minério: Saibro

Substância	Correlação Substância(s) AMB	
	Substância(s) do AMB	%
SAIBRO	Saibro	100,00

» **Minério**

Recurso	Massa	Unid.
Medido	0,00	t
Indicado	0,00	t
Inferido	0,00	t

Reserva	Massa	Unid.
Provada	0,00	t
Provável	0,00	t

Responsável(is) Técnico(s) pela LavraUsuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>,
informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**

Movimentação da Produção Bruta
Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA

ANM: 810.991/2018

Município: SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Minério: Saibro (t)

Estoque Inicial (t): 0,00

Estoque Final Calculado (t): 0,00

Ajuste de Estoque (t): 0,00

Estoque Final Real (t): 0,00

Mês	Produção(t)	Venda (t)	Tratamento (t)	Transformação Utilização (t)	Consumo /	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (t)
Janeiro	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Fevereiro	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Março	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Abril	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Mai	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Junho	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Julho	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Agosto	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Setembro	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Outubro	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Novembro	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Dezembro	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Total	12.000,00	0,00	0,00	0,00		12.000,00

Mês	Venda (R\$)	Transformação Consumo / Utilização (R\$)	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (R\$)
Janeiro	0,00	0,00	10.136,51
Fevereiro	0,00	0,00	10.136,51
Março	0,00	0,00	10.136,51
Abril	0,00	0,00	10.136,51
Mai	0,00	0,00	10.136,51
Junho	0,00	0,00	10.136,51
Julho	0,00	0,00	10.136,51
Agosto	0,00	0,00	10.136,51
Setembro	0,00	0,00	10.136,51
Outubro	0,00	0,00	10.136,51
Novembro	0,00	0,00	10.136,51
Dezembro	0,00	0,00	10.136,51
Total	0,00	0,00	121.638,12

Substância
 SÁBRO

Contido
 0,00 / -

Teor/Unidade
 0,00 / %

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ

ANM: 810.150/2019

Município: SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Minério: Saibro (t)

Estoque Inicial (t): 0,00

Estoque Final Calculado (t): 0,00

Ajuste de Estoque (t): 0,00

Estoque Final Real (t): 0,00



Usuário Solicitante: Felipe M. B. Nascimento

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: 9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c



Mês	Produção(t)	Venda (t).	Tratamento (t)	Transformação Utilização (t)	Consumo	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (t)
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Mês	Venda (R\$).	Transformação Consumo / Utilização (R\$)	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (R\$)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Substância	Contido	Teor/Unidade
SAIBRO	0,00 / -	0,00 / %

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA

ANM: 810.228/2021

Município: SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Minério: Saibro (t)

Estoque Inicial (t): 0,00

Estoque Final Calculado (t): 0,00

Ajuste de Estoque (t): 0,00

Estoque Final Real (t): 0,00



Usuário Solicitante: Felipe M. B. Nascimento

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: 9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c



Mês	Produção(t)	Venda (t).	Tratamento (t)	Transformação Utilização (t)	Consumo / Transferência para Transformação Utilização/Consumo (t)
Janeiro	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Fevereiro	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Março	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Abril	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Mai	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Junho	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Julho	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Agosto	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Setembro	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Outubro	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Novembro	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Dezembro	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
Total	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00

Mês	Venda (R\$).	Transformação Consumo / Utilização (R\$)	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (R\$)
Janeiro	0,00	0,00	1.900,60
Fevereiro	0,00	0,00	1.900,60
Março	0,00	0,00	1.900,60
Abril	0,00	0,00	1.900,60
Mai	0,00	0,00	1.900,60
Junho	0,00	0,00	1.900,60
Julho	0,00	0,00	1.900,60
Agosto	0,00	0,00	1.900,60
Setembro	0,00	0,00	1.900,60
Outubro	0,00	0,00	1.900,60
Novembro	0,00	0,00	1.900,60
Dezembro	0,00	0,00	1.900,60
Total	0,00	0,00	22.807,20

Substância
SAIBROContido
0,00 / -Teor/Unidade
0,00 / %**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO**

ANM: 810.904/2022

Município: SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Minério: Saibro (t)

Estoque Inicial (t): 0,00

Estoque Final Calculado (t): 0,00

Ajuste de Estoque (t): 0,00

Estoque Final Real (t): 0,00

Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**



Mês	Produção(t)	Venda (t).	Tratamento (t)	Transformação Utilização (t)	Consumo	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (t)
Janeiro	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Fevereiro	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Março	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Abril	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Mai	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Junho	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Julho	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Agosto	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Setembro	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Outubro	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Novembro	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Dezembro	125,00	0,00	0,00	0,00		125,00
Total	1.500,00	0,00	0,00	0,00		1.500,00

Mês	Venda (R\$).	Transformação Consumo / Utilização (R\$)	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (R\$)
Janeiro	0,00	0,00	1.267,06
Fevereiro	0,00	0,00	1.267,06
Março	0,00	0,00	1.267,06
Abril	0,00	0,00	1.267,06
Mai	0,00	0,00	1.267,06
Junho	0,00	0,00	1.267,06
Julho	0,00	0,00	1.267,06
Agosto	0,00	0,00	1.267,06
Setembro	0,00	0,00	1.267,06
Outubro	0,00	0,00	1.267,06
Novembro	0,00	0,00	1.267,06
Dezembro	0,00	0,00	1.267,06
Total	0,00	0,00	15.204,72

Substância	Contido	Teor/Unidade
SABRO	0,00 / -	0,00 / %

Projeção e Características da Produção Bruta**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA**

Minério: Saibro

Características Químicas:**Características Físicas:****Substância(s) não aproveitada(s) mas com potencial de aproveitamento:**

Projeção para 2024 : 12.500,00

Projeção para 2025 : 13.000,00

Projeção para 2026 : 13.500,00

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ

Minério: Saibro

Características Químicas:Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**

**Características Físicas:****Substância(s) não aproveitada(s) mas com potencial de aproveitamento:**

Projeção para 2024 : 0,00

Projeção para 2025 : 0,00

Projeção para 2026 : 0,00

**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA**

Minério: Saibro

Características Químicas:**Características Físicas:****Substância(s) não aproveitada(s) mas com potencial de aproveitamento:**

Projeção para 2024 : 200,00

Projeção para 2025 : 400,00

Projeção para 2026 : 600,00

**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO**

Minério: Saibro

Características Químicas:**Características Físicas:****Substância(s) não aproveitada(s) mas com potencial de aproveitamento:**

Projeção para 2024 : 200,00

Projeção para 2025 : 400,00

Projeção para 2026 : 600,00

CFEM da Produção Bruta**Custo Lavra****Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DO BUTIÁ - LINHA BONITA**

Minério(s): Saibro

Producao Total no ano base: 12.000,00

Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>,
informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**



Ítems do custo de lavra no ano-base	Custo Total Anual (R\$)	R\$/t
Material Empregado Diretamente na Produção	83.238,10	6,94
Mão-de-Obra Utilizada Diretamente na Produção	38.400,00	3,20
Outras Despesas Diretas	-	0,00
Sub Total Direto:	121.638,10	10,14
Mão-de-Obra Indireta	0,00	-
Despesas de Administração e/ou Vendas	0,00	-
Outras Despesas Indiretas	0,00	-
Sub Total Indireto:	0,00	-
Custo total (R\$):	121.638,10	-
Custo Unitário (R\$):	0,00	10,14

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA

Minério(s): Saibro

Producao Total no ano base: 2.250,00

Ítems do custo de lavra no ano-base	Custo Total Anual (R\$)	R\$/t
Material Empregado Diretamente na Produção	15.607,14	6,94
Mão-de-Obra Utilizada Diretamente na Produção	7.200,00	3,20
Outras Despesas Diretas	-	0,00
Sub Total Direto:	22.807,14	10,14
Mão-de-Obra Indireta	0,00	-
Despesas de Administração e/ou Vendas	0,00	-
Outras Despesas Indiretas	0,00	-
Sub Total Indireto:	0,00	-
Custo total (R\$):	22.807,14	-
Custo Unitário (R\$):	0,00	10,14

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO

Minério(s): Saibro

Producao Total no ano base: 1.500,00

Ítems do custo de lavra no ano-base	Custo Total Anual (R\$)	R\$/t
Material Empregado Diretamente na Produção	10.404,76	6,94
Mão-de-Obra Utilizada Diretamente na Produção	4.800,00	3,20
Outras Despesas Diretas	-	0,00
Sub Total Direto:	15.204,76	10,14
Mão-de-Obra Indireta	0,00	-
Despesas de Administração e/ou Vendas	0,00	-
Outras Despesas Indiretas	0,00	-
Sub Total Indireto:	0,00	-
Custo total (R\$):	15.204,76	-
Custo Unitário (R\$):	0,00	10,14

Meio Ambiente da Lavra**Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA**

Área reflorestada no Ano-Base (ha): 0,00

Licença Operação - Número: 05-06/2023

Data Validade: 15/06/2027



Usuário Solicitante: Felipe M. B. Nascimento

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: 9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c

Órgão Ambiental Emissor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:****Estrutura Organizacional:**

PCA – Plano de Controle Ambiental

Impactos Ambientais do Empreendimento (Reais e Potenciais)Erosão
Poluição Visual**Medidas de Controle e Monitoramento adotadas**

Nenhuma Medida

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ

Área reflorestada no Ano-Base (ha): 0,00

Licença Operação - Número: 04-04/2019

Órgão Ambiental Emissor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:****Estrutura Organizacional:**

PCA – Plano de Controle Ambiental

Impactos Ambientais do Empreendimento (Reais e Potenciais)Erosão
Poluição Visual**Medidas de Controle e Monitoramento adotadas**

Nenhuma Medida

Data Validade: 20/02/2026

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA

Área reflorestada no Ano-Base (ha): 0,00

Licença Operação - Número: 02-03/2021

Órgão Ambiental Emissor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:****Estrutura Organizacional:**

PCA – Plano de Controle Ambiental

Impactos Ambientais do Empreendimento (Reais e Potenciais)Erosão
Poluição Visual**Medidas de Controle e Monitoramento adotadas**

Nenhuma Medida

Data Validade: 26/03/2026

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO

Área reflorestada no Ano-Base (ha): 0,00

Licença Operação - Número: 08-12/2022

Órgão Ambiental Emissor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:****Estrutura Organizacional:**

PCA – Plano de Controle Ambiental

Data Validade: 02/12/2026



Impactos Ambientais do Empreendimento (Reais e Potenciais)

Erosão
Poluição Visual

Medidas de Controle e Monitoramento adotadas

Nenhuma Medida

Investimentos da Lavra
Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA
Não Houve Investimento no Ano-Base.

Composição de Capital	Certificações em Sistemas de Gestão de Negócios
Nacional: 0 %	
Estrangeiro: 0 %	

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ
Não Houve Investimento no Ano-Base.

Composição de Capital	Certificações em Sistemas de Gestão de Negócios
Nacional: 0 %	
Estrangeiro: 0 %	

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA
Não Houve Investimento no Ano-Base.

Composição de Capital	Certificações em Sistemas de Gestão de Negócios
Nacional: 0 %	
Estrangeiro: 0 %	

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO
Não Houve Investimento no Ano-Base.

Composição de Capital	Certificações em Sistemas de Gestão de Negócios
Nacional: 0 %	
Estrangeiro: 0 %	

Mão-de-Obra, Saúde e Segurança no Trabalho

Empreendimento(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO

Mão-de-Obra Anual Utilizada:

Categoria	Empregados	Teceirizados	Cooperativados	Total
Engenheiros de Minas	0	0	0	0
Geólogos	0	0	0	0
Outros Técnicos de Nível Superior	0	0	0	0
Técnicos de Mineração/Geologia	0	0	0	3
Outros técnicos de nível médio	3	0	0	0
Operários	0	0	0	0
Pessoal Administrativo	0	0	0	0
Total	3	0	0	3



Acidentes Registrados durante o Ano-Base:

Tipo	Qtd
Total	0

Danos ao Trabalhador Resultantes de acidentes:

Tipo	Qtd
Total	0

Doenças Profissionais Registradas durante o Ano-Base:

Tipo	Qtd
Total	0

Danos ao Trabalhador Resultantes de Doenças:

Tipo	Qtd
Total	0

Estrutura Organizacional Existente para a Saúde e Segurança no Trabalho:
Máquinas e Equipamentos

Empreendimento(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO

Relações das principais Máquinas e Equipamentos:

Tipo	Quantidade	
	Adquirido Ano-Base	Não Adquirido no Ano-Base
Caminhão Basculante	0	3
Carregadeira sobre Esteiras	0	1
Escavadeira	0	1

Insumos

Empreendimento(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO

Relação dos Principais Insumos Utilizados no Ano-Base	Quantidade Consumo Anual
Diesel (litro)	15.000,00
Pneus (uni)	10,00

Balanço Hídrico

Empreendimento(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO



Balanco de Água (m³/ano)	Ano-Base		Projeção	
	2023	2024	2025	2026
Água Necessária ao Empreendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Água Nova Adquirida de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Água Nova de Captação Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Água Tratada Devolvida ao Meio-Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas Totais (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Reuso da Água para Processo Produtivo (%)	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento das Fontes de Captação Própria no Ano-base:

Fontes de Captação Própria	Captada no Ano-Base	
	m³	%
Total	0,00	0,00

Nome(s) do(s) rio(s) onde se faz(em) a Captação e/ou Lançamento de Efluentes:

Nome da Bacia e Sub-Bacias Hidrográficas:

Matriz Energética

Empreendimento(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO

Balanco de Energia:

Consumo - KWh/ano	Ano-Base			
Balanco	2023	2024	2025	2026
Apartir da aquisição de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Apartir de geração própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipos de Estruturas

Número do processo: 810.150/2019
 Município / UF: SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS
 Substância: SAIBRO
 Estrutura Declarada: Sim

Existe alguma das estruturas de mineração, abaixo listadas, relacionada a este processo, município e substância? **NÃO**

Informar a POLIGONAL da estrutura utilizando os arquivos permitidos (.csv .gpx)

Oficinas SIM NÃO

Vias de transporte rodoviários e hidroviários internos da mina SIM NÃO

Moradias, almoxarifados e restaurantes SIM NÃO

Captação e adução de água SIM NÃO

Instalações de energia elétrica SIM NÃO

Escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento SIM NÃO



Tipos de Estruturas

Número do processo: 810.228/2021
Município / UF: SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS
Substância: SAIBRO
Estrutura Declarada: Sim

Existe alguma das estruturas de mineração, abaixo listadas, relacionada a este processo, município e substância? **NÃO**

Informar a **POLIGONAL** da estrutura utilizando os arquivos permitidos (.csv .gpx)

Oficinas **SIM** **NÃO**

Vias de transporte rodoviários e hidroviários internos da mina **SIM** **NÃO**

Moradias, almoxarifados e restaurantes **SIM** **NÃO**

Captação e adução de água **SIM** **NÃO**

Instalações de energia elétrica **SIM** **NÃO**

Escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento **SIM** **NÃO**

Tipos de Estruturas

Número do processo: 810.904/2022
Município / UF: SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS
Substância: SAIBRO
Estrutura Declarada: Sim

Existe alguma das estruturas de mineração, abaixo listadas, relacionada a este processo, município e substância? **NÃO**

Informar a **POLIGONAL** da estrutura utilizando os arquivos permitidos (.csv .gpx)

Oficinas **SIM** **NÃO**

Vias de transporte rodoviários e hidroviários internos da mina **SIM** **NÃO**

Moradias, almoxarifados e restaurantes **SIM** **NÃO**

Captação e adução de água **SIM** **NÃO**

Instalações de energia elétrica **SIM** **NÃO**

Escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento **SIM** **NÃO**

Tipos de Estruturas

Número do processo: 810.991/2018
Município / UF: SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS
Substância: SAIBRO
Estrutura Declarada: Sim

Existe alguma das estruturas de mineração, abaixo listadas, relacionada a este processo, município e substância? **NÃO**

Informar a **POLIGONAL** da estrutura utilizando os arquivos permitidos (.csv .gpx)

Oficinas **SIM** **NÃO**

Vias de transporte rodoviários e hidroviários internos da mina **SIM** **NÃO**





Moradias, almoxarifados e restaurantes SIM NÃO

Captação e adução de água SIM NÃO

Instalações de energia elétrica SIM NÃO

Escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento SIM NÃO

Dados Básicos da Pilha

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA BONITA
Existe(m) pilha(s) associada(s) a esta mina? SIM NÃO

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - ROQUE LENZ
Existe(m) pilha(s) associada(s) a esta mina? SIM NÃO

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA SANTA TEREZINHA
Existe(m) pilha(s) associada(s) a esta mina? SIM NÃO

Mina: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - LINHA TAIPAO FUNDO
Existe(m) pilha(s) associada(s) a esta mina? SIM NÃO



Usuário Solicitante: **Felipe M. B. Nascimento**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sdf145/RelatorioRAL/AutenticidadeRAL.aspx>, informando o número do protocolo: **9e1c3147-8b32-41f6-81d1-ea5df480e83c**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO BUTIA

Nota de Empenho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
C.N.P.J.: 93.592.715/0001-61
Município: SAO PEDRO DO BUTIA

Data: 22/04/2019
Nº do empenho : 1727/19
Ordinário
Processo :

Credor: 4104 GEOSUL ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA UF: RS
Endereço: RUA DOS SINOS, 145 Cidade: Ijuí
C.N.P.J.: 22-809-508/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 5533329512
Conta Corrente: Fax:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade: 05.03 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Funcional: 26.782.0009 - PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
Projeto/Atividade: 2.509 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Complemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Código reduzido: 000123

Dotação Inicial:	220.000,00	Saldo anterior :	103.653,36
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.916,66
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Saldo:	99.736,70

Especificação: 1
EMPENHO SERVIÇO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO - PROPRIEDADE DE WALDEMAR ROQUE LENZ

FONTE:

Fonte de recursos : 1 - Recurso Livre

TOTAL GERAL: R\$ 3.916,66

Detalhamento Rec: 0 Sem detalhamento das destinações de recursos

Fica empenhada a importância de R\$ 3.916,66 (três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Estimativa desconto
Previdenciário

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número :

Data :

Data :

Data :

Estimativa desconto
IRRF

Contrato :

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

São Pedro do Butiá - RS, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL

JEFERSON STROCHEIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SHEILA WILLE
SETOR DE EMPENHOS

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTA LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

PAGUE-SE A QUANTIA SUPRA CITADA.

ALESSANDRA K. BUTZEN
CONTADORA CRC RS 102535/O-4

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos do Município de São Pedro do Butiá, o valor total da presente nota de empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável QUITAÇÃO.

São Pedro do Butiá - RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nº Documento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO BUTIA

Ordem de Pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
C.N.P.J.: 93.592.715/0001-61
Município: SAO PEDRO DO BUTIA

Data: 23/04/2019
N. da Ordem : 1887/19
Total
Empenho : 1727
Vencimento : 22/04/2019

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade: 05.03 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Funcional: 26.782.0009 - PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
Projeto/Atividade: 2.509 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Número do empenho : 1727
Valor do empenho : 3.916,66
Valor anulado : 0,00
Total (A) : 3.916,66

Pagamentos anteriores : 0,00
Valor da ordem : 3.916,66
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 3.916,66
Saldo (A - B) : 0,00

Credor: 4104 GEOSUL ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Endereço: RUA DOS SINOS, 145
C.N.P.J.: 22-809-508/0001-78

Cidade: Ijuí
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RS

Especificação:

EMPENHO SERVIÇO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO - PROPRIEDADE DE WALDEMAR ROQUE LENZ
NF 197

Fonte de recursos : 1 - Recurso Livre

Total geral : R\$ 3.916,66

0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Fica autorizado o pagamento de R\$ 3.916,66 (três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 23/04/2019.

JOSE LUCAS SCHORR
CONTADOR CRC/RS 49.788

Descontos: ISSQN: 81,47

Total de descontos: 81,47 Liquido a pagar : 3.835,19

Recursos: Conta Banco

44296 BANRISUL - CTA. ICMS - 04.019981.0-5

Núm.Docto.

Valor

:\$ 3.835,19

Ordem de pagamento : Em 06/05/2019 pague-se a importância acima processada

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

Recibo : Em 06/05/2019 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Nº do Documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Exma. Sra.

CRISTIANE BOESING

Presidente Mesa Diretora da Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá – RS.

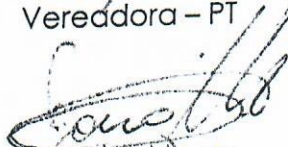
Os vereadores abaixo subscritos, integrantes da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), com amparo no art. 177, do Regimento interno, solicitam que seja enviado expediente ao Executivo Municipal com PEDIDO DE INFORMAÇÃO referente sobre o que segue:

1. Se o Município, no ano de 2019 realizou contratação para a extração de cascalho?
2. Se foi realizado estudo de viabilidade ou projeto para o licenciamento ambiental nas referidas áreas?
3. Que seja apresentado o relação das cascalheiras licenciadas pelo Município com a indicação do local e do proprietário, se possível;
4. Que seja informado sobre a utilização do material, qual a utilização do material extraído e se foi utilizado todo o material extraído?


Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

São Pedro do Butiá – RS, 10 de Junho de 2024.


Ariel Fernando H. Vaz
Vereadora – PT


Douglas Mayer
Vereador – PT


Eugênio Tiago Rauber
Vereador – PT


Luiz Alberto Zvirnes
Vereador – PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 140/2019.

Processo 106/2019

Dispensa 76/2019

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E GUIDO AFONSO BRAND.**

ARRENDATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER.

ARRENDADOR: GUIDO AFONSO BRAND, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Boa Esperança, interior do município de São Pedro do Butiá/RS, CPF: 457.666.900-10 e CI: 8004733674.

Pelo presente instrumento particular de contrato de ARRENDAMENTO e na forma de direito, o ARRENDADOR ajusta com o ARRENDATÁRIO o arrendo de uma área de aproximadamente 0,4ha de terra rural situada na linha Boa Esperança, município de São Pedro do Butiá/RS. Este arrendamento se faz necessário devido a ser uma área rica em cascalho e o município necessita deste tipo de material para conserto das estradas do município. A área ora arrendada consta na matrícula nº 3445 do registro de imóveis, comarca de Cerro Largo/RS. Por isso as partes celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: o ARRENDADOR arrendará para o ARRENDATÁRIO uma área de aproximadamente de 0,4ha de terra rural, localizada na linha Boa Esperança, município de São Pedro do Butiá/RS. Este local será utilizado pelo município de São Pedro do Butiá/RS para retirada de cascalho que posteriormente será utilizado para conserto das estradas do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLAUSULA SEGUNDA: A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do município de São Pedro do Butiá/RS.

CLAUSULA TERCEIRA: Este contrato de locação terá início a partir de sua assinatura e sua validade será até a data de 31/12/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: O prazo do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor do arrendo será de R\$2.000,00 (dois mil reais) durante o arrendo. O valor de R\$2.000,00 será pago da seguinte forma: Em uma Parcela – após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após efetuado o pagamento pelo ARRENDATÁRIO, o período do arrendo a qual equivale deverá ser cumprido integralmente de forma irreversível, visto que houve o pagamento total do contrato. Este contrato de arrendo não apresenta garantias, por parte do arrendatário, tais como avalista ou fiador.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de arrendo não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do arrendatário – Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do Secretário de Obras – Dirceu Ostwald - ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de arrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do DMER
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

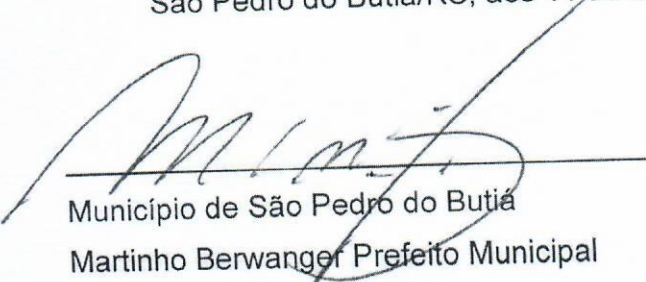


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 11 de setembro de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger Prefeito Municipal
ARRENDATÁRIO

Guido Afonso Brand
Representante Legal
ARRENDADOR

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 154/2019.

Processo nº 112/2019.

Dispensa nº 082/2019

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DO BUTIÁ E MAURO MOACIR HOFF.**

ARRENDATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER .

ARRENDADOR: MAURO MOACIR HOFF , brasileiro, casado , dentista , residente e domiciliado no Município de Cerro Largo /RS, CPF nº 406.085.490/53 e CI nº 1014183568 SSP/PC RS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de ARRENDAMENTO e na forma de direito, o ARRENDADOR ajusta com o ARRENDATÁRIO o arrendo de uma área de 0,7 hectare de terras rurais situada na Linha Santa Teresinha . Este arrendamento se faz necessária devido a ser uma área rica em cascalho e o município necessita deste tipo de material para conserto das estradas do município. A área ora arrendada consta na matrícula nº 7.508 do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo –RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ARRENDADOR arrendará para o ARRENDATÁRIO uma área de 0,7 hectare de terras rurais, localizada na Linha Santa Teresinha , cidade de São Pedro do Butiá/RS. Este local será utilizado pelo Município de São Pedro do Butiá, para retirada de cascalho que posteriormente será utilizado para conserto das estradas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA TERCEIRA : Este contrato de arrendo será pelo período de 01(um) ano a contar de 26/09/2019 com término em 25/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor a ser pago será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo arrendo. O valor em dinheiro será pago em parcela única a partir do dia 04/10/2019;

- O valor total do contrato a ser pago é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Após efetuado o pagamento pelo ARRENDATÁRIO, o período do arrendo a qual equivale deverá ser cumprido integralmente de forma irreversível, visto que houve o pagamento daquele período de 01 ano. Este contrato de arrendo não apresenta garantias, por parte do arrendatário, tais como avalista ou fiador.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de arrendo não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do arrendatário – Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do Secretário de Obras Dirceu Ostwald, ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de arrendo.

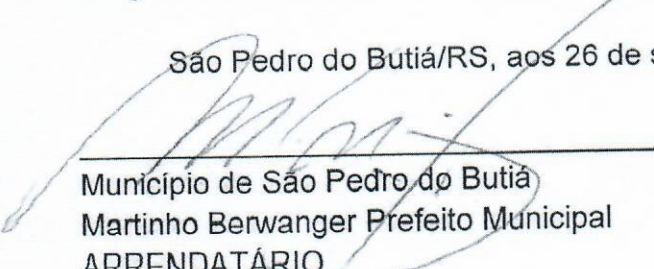
CLÁUSULA SÉTIMA: : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do DMER
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 26 de setembro de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger Prefeito Municipal
ARRENDATÁRIO

MAURO MOACIR HOFF
Representante Legal
ARRENDADOR

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 087/2019.

Processo 75/2019

Dispensa 56/2019

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E
ROMILDO BAERWALDT.**

ARRENDATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER .

ARRENDADOR: ROMILDO BAERWALDT, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Taipão Fundos, interior do município de São Pedro do Butiá/RS, CPF nº 524.979.760-15 e CI nº 3024591401.

Pelo presente instrumento particular de contrato de ARRENDAMENTO e na forma de direito, o ARRENDADOR ajusta com o ARRENDATÁRIO o arrendo de uma área de aproximadamente 0,3 hectare de terra rural situada na linha Taipão Fundos, município São Pedro do Butiá/RS. Este arrendamento se faz necessário devido a ser uma área rica em cascalho e o município necessita deste tipo de material para conserto das estradas do município. A área ora arrendada consta na matrícula nº 7192 do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo - RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ARRENDADOR arrendará para o ARRENDATÁRIO uma área de aproximadamente 0,3 hectare de terra rural, localizada na linha Taipão Fundos, município de São Pedro do Butiá/RS. Este local será utilizado pelo Município de São Pedro do Butiá, para retirada de cascalho que posteriormente será utilizado para conserto das estradas do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA TERCEIRA : Este contrato de locação terá início a partir de sua assinatura e sua validade será até a data de 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor do arrendo será de R\$2.000,00 (dois mil reais) durante o arrendo. O valor de R\$2.000,00 será pago da seguinte forma: Em uma Parcela – após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após efetuado o pagamento pelo ARRENDATÁRIO, o período do arrendo a qual equivale deverá ser cumprido integralmente de forma irreversível, visto que houve o pagamento total do contrato. Este contrato de arrendo não apresenta garantias, por parte do arrendatário, tais como avalista ou fiador.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de arrendo não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do arrendatário – Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do Secretário de Obras – Dirceu Ostwald - ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de arrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do DMER
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

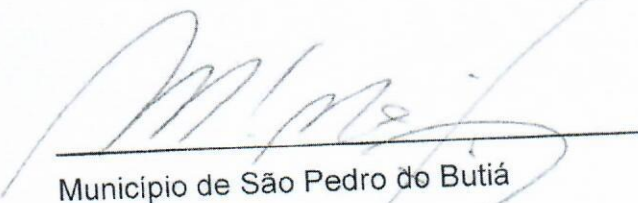


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 28 de maio de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger Prefeito Municipal
ARRENDATÁRIO

Romildo Baerwaldt
Representante Legal
ARRENDADOR

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 022/2019.

Processo 022/2019

Dispensa 020/2019

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E
LUIS BLASIO WAMMES.**

ARRENDATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER .

ARRENDADOR: LUIS BLASIO WAMMES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Bonita, Município de São Pedro do Butiá/RS, CPF nº 309.666.470/68 e CI nº 6011456826.

Pelo presente instrumento particular de contrato de ARRENDAMENTO e na forma de direito, o ARRENDADOR ajusta com o ARRENDATÁRIO o arrendo de uma área de duas hectares de terras rurais situada na Linha Bonita. Este arrendamento se faz necessária devido a ser uma área rica em cascalho e o município necessita deste tipo de material para conserto das estradas do município. A área ora arrendada consta na matrícula nº 8.999 do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo -RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ARRENDADOR arrendará para o ARRENDATÁRIO uma área de duas hectares de terras rurais, localizada na Linha Bonita, cidade de São Pedro do Butiá/RS. Este local será utilizado pelo Município de São Pedro do Butiá, para retirada de cascalho que posteriormente será utilizado para conserto das estradas do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA TERCEIRA : Este contrato de locação será pelo período de 01 (um) ano a contar de 17/01/2019 com término em 16/01/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor anual do arrendo será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por ano de arrendo, além disso o arrendatário se compromete a prestar 15 horas de serviços de máquina ao arrendador por ano de arrendo. O valor de R\$ 3.600,00 será pago da seguinte forma: Parcela única – Pagamento em 18/02/2019;

*Valor total R\$ 3.600,00 – se considerarmos o prazo de 01 ano e apenas a parte em dinheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após efetuado o pagamento pelo ARRENDATÁRIO, o período do arrendo a qual equivale deverá ser cumprido integralmente de forma irreversível, visto que houve o pagamento daquele ano. Este contrato de arrendo não apresenta garantias, por parte do arrendatário, tais como avalista ou fiador.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de arrendo não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do arrendatário – Poder Público Municipal .

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do Secretário de Obras – Dirceu Ostwald, ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de arrendo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

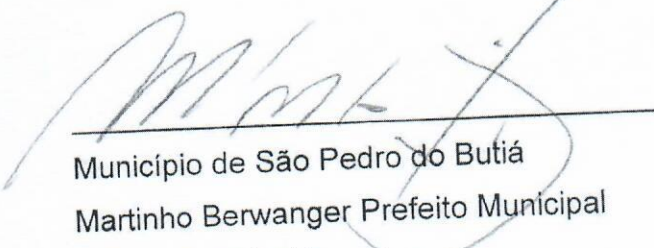
0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do DMER
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 15 de janeiro de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger Prefeito Municipal
ARRENDATÁRIO

LUIS BLASIO WAMMES
Representante Legal
ARRENDADOR

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 025/2019.

Processo nº 027/2019.

Dispensa nº 023/2019

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E
JACINTA MARIA HENTZ .**

ARRENDATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645 cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER .

ARRENDADOR: JACINTA MARIA HENTZ , brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Boa Esperança, Município de São Pedro do Butiá/RS, CPF nº 288.259.180-20 e CI nº 1031140898.

Pelo presente instrumento particular de contrato de ARRENDAMENTO e na forma de direito, o ARRENDADOR ajusta com o ARRENDATÁRIO o arrendo de uma área de 0,6 hectare de terras rurais situada na Linha Boa Esperança. Este arrendamento se faz necessária devido a ser uma área rica em cascalho e o município necessita deste tipo de material para conserto das estradas do município. A área ora arrendada consta na matrícula nº 4.186 do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo -RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ARRENDADOR arrendará para o ARRENDATÁRIO uma área de 0,6 hectare de terras rurais, localizada na Linha Boa Esperança, cidade de São Pedro do Butiá/RS. Este local será utilizado pelo Município de São Pedro do Butiá, para retirada de cascalho que posteriormente será utilizado para conserto das estradas do município.

Jacinta Maria Hentz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA TERCEIRA : Este contrato de arrendo será pelo período de 18(dezoito) meses a contar de 23/01/2019 com término em 22/07/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

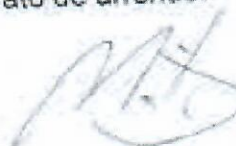
CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor a ser pago será de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) pelo arrendo mais 10 horas máquinas de serviços a serem efetuados pela prefeitura . O valor em dinheiro será pago em parcela única a partir do dia 11/02/2019;

- O valor total do contrato a ser pago em dinheiro é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
- Igualmente como pagamento será disponibilizado pela prefeitura, 10 (dez) horas máquinas ao arrendador, sem custo para este.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após efetuado o pagamento pelo ARRENDATÁRIO, o período do arrendo a qual equivale deverá ser cumprido integralmente de forma irreversível, visto que houve o pagamento daquele período de 18 meses. Este contrato de arrendo não apresenta garantias, por parte do arrendatário, tais como avalista ou fiador.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de arrendo não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do arrendatário – Poder Público Municipal .

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do Secretário de Obras Dirceu Ostwald, ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de arrendo.

 Dirceu Ostwald



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

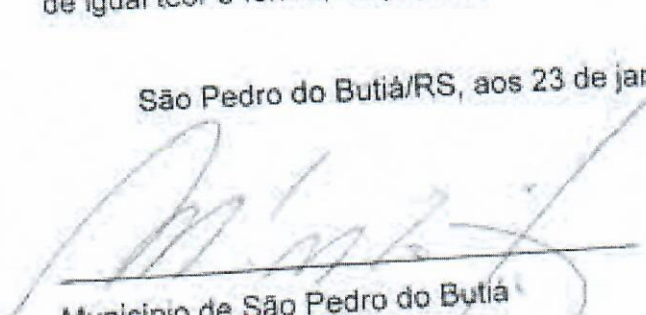
CLÁUSULA SÉTIMA: : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do DMER 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF


CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 23 de janeiro de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger Prefeito Municipal
ARRENDATÁRIO


JACINTA MARIA HENTZ
Representante Legal
ARRENDADOR

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 044/2019.

Processo 42/2019

Dispensa 35/2019

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E
WALDEMAR ROQUE LENZ.**

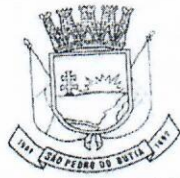
ARRENDATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER.

ARRENDADOR: WALDEMAR ROQUE LENZ, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no acesso a São Pedro do Butiá/RS, Município de São Pedro do Butiá/RS, CPF nº 213.761.150-34 e CI nº 5023890576.

Pelo presente instrumento particular de contrato de ARRENDAMENTO e na forma de direito, o ARRENDADOR ajusta com o ARRENDATÁRIO o arrendo de uma área de aproximadamente 01 hectare de terra rural situada no acesso a São Pedro do Butiá/RS. Este arrendamento se faz necessária devido a ser uma área rica em cascalho e o município necessita deste tipo de material para conserto das estradas do município. A área ora arrendada consta na matrícula nº 17.124 do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo, RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ARRENDADOR arrendará para o ARRENDATÁRIO uma área de aproximadamente 01 hectare de terra rural, localizada no acesso a São Pedro do Butiá/RS, cidade de São Pedro do Butiá/RS. Este local será utilizado pelo Município de São Pedro do Butiá, para retirada de cascalho que posteriormente será utilizado para conserto das estradas do município.

Waldemar Roque Lenz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA TERCEIRA : Este contrato de locação terá início a partir de sua assinatura e sua validade será até a data de 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor anual do arrendo será de R\$ 3.500,00 (três mil e seiscentos reais) por ano de arrendo, totalizando o valor no período o valor de R\$6.416,67. O valor de R\$ 6.416,67 será pago da seguinte forma: Em duas Parcelas – a primeira 30 dias após a assinatura do contrato em 08/04/2019, e a segunda em 60 dias após assinatura do contrato em 08/05/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após efetuado o pagamento pelo ARRENDATÁRIO, o período do arrendo a qual equivale deverá ser cumprido integralmente de forma irreversível, visto que houve o pagamento total do contrato. Este contrato de arrendo não apresenta garantias, por parte do arrendatário, tais como avalista ou fiador.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de arrendo não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do arrendatário – Poder Público Municipal .

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do Secretário de Obras – Dirceu Ostwald - ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de arrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA: : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do DMER

Waldemar Augusto Cruz

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

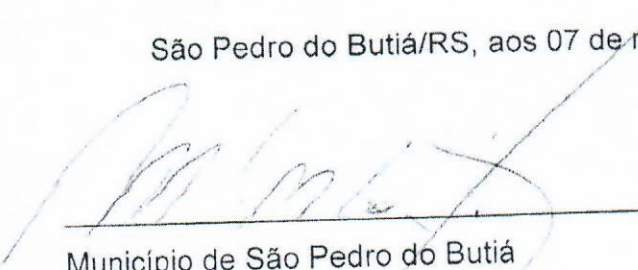
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF


CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de março de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger Prefeito Municipal
ARRENDATÁRIO


Waldemar Roque Lenz
Representante Legal
ARRENDADOR

Testemunhas: